



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

AVISO DE DISPENSA
(Processo Administrativo n.º4748/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Goiandira, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso I nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail comprasgoiandira@gmail.com , ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Goiandira

Data de abertura: 06/11/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data de encerramento: 11/11/2025 17:00 (horário de Brasília)

Objeto de contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

ITEM	SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SERVIÇOS ELETRICOS EM (VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIOS) – SERVIÇOS ELÉTRICO GERAL		HORA	30	R\$106,84	R\$3.205,20
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULO PESADO (CAMINHÃO,) – SERVIÇOS ELÉTRICO GERAL		HORA	20	R\$136,09	R\$2.721,80
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SERVIÇOS ELETRICOS EM MAQUINAS (RETROESCAVADEIRA, PA CARREGADEIRA, MOTONIVELADOR A) – SERVIÇOS ELÉTRICO GERAL		HORA	20	R\$159,56	R\$3.191,20
VALOR TOTAL						R\$9.118,20

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA
DE ALMEIDA:10145342670

Assinado de forma digital por THALITA
GABRYELLE OLIVEIRA DE
ALMEIDA:10145342670
Dados: 2025.11.06 15:57:10 -03'00'

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, serviços elétricos gerais em veículos da frota municipal do DMER, para manutenção das atividades de transporte DMER. Conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a importância do bom andamento das atividades do DMER. solicita-se a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, serviços elétricos gerais em veículos da frota municipal do DMER, para manutenção das atividades de transporte DMER. Os serviços elétricos em veículos municipais são cruciais para garantir a segurança, a eficiência operacional e a sustentabilidade da frota, além de resultarem em economia de custos a longo prazo, a manutenção preventiva dos sistemas elétricos (freios abs, iluminação, sinalização, controle do motor) evita falhas mecânicas inesperadas que podem comprometer a segurança dos motoristas, passageiros e pedestres, instalações elétricas de qualidade garantem um fornecimento de energia contínuo e confiável para componentes vitais, minimizando interrupções e riscos operacionais, a manutenção deve ser realizada por profissionais habilitados, seguindo normas de segurança (como a nr10 no brasil), para garantir a qualidade das atividades e prevenir acidentes graves como choques elétricos e incêndios, um plano de manutenção elétrica preventiva evita paradas não programadas, garantindo que os veículos, que prestam serviços essenciais (saúde, segurança pública, transporte), estejam sempre disponíveis para uso, veículos com sistemas elétricos bem mantidos operam de forma mais eficiente, o que contribui para a redução do consumo de combustível (em veículos a combustão) ou otimização da carga (em veículos elétricos), a manutenção adequada prolonga a vida útil dos componentes e do próprio veículo, otimizando o investimento público, a manutenção elétrica em veículos é crucial para garantir a segurança, o bom funcionamento dos sistemas e a durabilidade do carro. ela previne falhas inesperadas, evita problemas mais graves e custosos, otimiza o desempenho do motor e a eficiência de combustível, além de assegurar que componentes como iluminação e sistemas de segurança funcionem corretamente, a manutenção elétrica em veículos da prefeitura é crucial para garantir a segurança, a eficiência operacional e a economia de recursos públicos. o sistema elétrico é responsável pelo funcionamento de componentes vitais, e sua manutenção preventiva evita falhas graves e inesperadas, cuidados regulares com o sistema elétrico e outros componentes aumentam a vida útil dos veículos, otimizando o uso do patrimônio público e atrasando a necessidade de grandes investimentos em uma nova frota. A manutenção elétrica veicular na frota municipal é um investimento que se traduz em mais segurança, confiabilidade e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os serviços, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

ITEM	SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SERVIÇOS ELETRICOS EM (VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIOS) – SERVIÇOS ELÉTRICO GERAL		HORA	30	R\$106,84	R\$3.205,20
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULO PESADO (CAMINHÃO,) – SERVIÇOS ELÉTRICO GERAL		HORA	20	R\$136,09	R\$2.721,80
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SERVIÇOS ELETRICOS EM MAQUINAS (RETROESCAVAD EIRA, PA CARREGADEIRA, MOTONIVELADO RA) – SERVIÇOS ELÉTRICO GERAL		HORA	20	R\$159,56	R\$3.191,20
VALOR TOTAL						R\$9.118,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

3.2. Os serviços a serem executados devem atender a legislação pertinente, leis e normas vigentes, conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, as normas técnicas

3.2.1 Os serviços mecânicos e elétricos em veículos no Brasil são regidos por um conjunto de leis federais, normas regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, e normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), além de legislações estaduais e municipais específicas.

- ABNT NBR 15681: Define a qualificação necessária para mecânicos de manutenção veicular.

3.2.2 Normas de Segurança e Saúde Ocupacional (NRs)

- NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade: É fundamental para autoelétricas, pois estabelece os requisitos e condições mínimas para garantir a segurança dos trabalhadores que interagem direta ou indiretamente com instalações elétricas e serviços com eletricidade. Isso inclui procedimentos de segurança, uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e qualificação dos profissionais.
- NR-12: Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos.
- NR-6: Obriga o fornecimento e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), como luvas e óculos de proteção.

3.3 Controle de Qualidade e Segurança: Durante todo o processo, serão realizados controles de qualidade para garantir que os serviços atendam aos padrões estabelecidos. Além disso, medidas de segurança são adotadas para proteger os trabalhadores, os ocupantes e o patrimônio durante o serviço a ser realizado

3.4 Os serviços deverão ser executados por técnicos/profissionais, capacitados, com formação compatível, com conhecimento técnico em serviços mecânicos e elétricos em veículos

3.5 O CONTRATADO deverá fornecer garantia contratual dos serviços, sendo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.5.1 As oficinas são obrigadas a fornecer garantia legal de, no mínimo, 90 dias pelos serviços prestados e peças aplicadas

3.6 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.6.1 Os serviços elétricos em veículos referem-se a todos os procedimentos de diagnóstico, manutenção e reparo relacionados ao sistema elétrico e eletrônico de um automóvel. Este sistema é crucial, pois é responsável por gerar, armazenar e distribuir a energia necessária para o funcionamento de todos os componentes do veículo, desde a ignição do motor até acessórios como faróis, rádio e vidros elétricos.

3.6.2 A área de serviços elétricos automotivos (frequentemente realizada por um profissional chamado autoelétrico) foca em garantir que os componentes elétricos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

funcionem corretamente.

3.6.3 Os serviços elétricos em veículos abrangem uma ampla gama de tarefas, incluindo:

- Diagnóstico de falhas: Utilização de equipamentos específicos (como scanners e multímetros) para identificar problemas nos circuitos elétricos, sensores e módulos eletrônicos.
- Manutenção e substituição de baterias: Verificação da carga elétrica, recuperação ou substituição de baterias.
- Reparo de componentes principais: Conserto e manutenção de alternadores (que geram energia) e motores de partida (que acionam o motor).
- Inspeção e reparo de fiação: Verificação e correção de problemas na fiação, fusíveis e relés para prevenir sobrecargas e curtos-circuitos.
- Manutenção de sistemas auxiliares: Reparo de sistemas de iluminação (faróis, lanternas), ignição, ar-condicionado, sistemas de som e segurança (alarmes, travas elétricas).
- Instalação de acessórios: Montagem e ligação de novos equipamentos elétricos ou eletrônicos.

3.7 Os serviços serão cobrados por hora de trabalho efetivamente realizado. Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos. A empresa contratada deverá se responsabilizar pela emissão de relatórios detalhados de horas trabalhadas e serviços realizados.

3.7.1 Os serviços deverão atender às especificações técnicas detalhadas no item deste Termo de Referência, garantindo compatibilidade, eficiência e efetividade dos serviços a serem prestados à Administração Pública.

3.8 Os serviços deste Termo de Referência deverão ser realizados na sede da empresa contratada, a empresa deverá estar localizada até 60km (via terrestre) da sede administrativa do Município de Goiânia-GO. Caso a contratada disponibilize de local da prestação de serviço com distância superior a 60km, ficará sob sua responsabilidade os dispêndios com o transporte dos veículos. Quando houver necessidade de transporte de veículo com guincho/caminhão prancha, por motivo do veículo não ter condições de trafegar, os custos com o transporte ficarão a cargo da contratada. Exclusiva da contratada.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, Art. 75. É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

125.451,15 (Cento e vinte e cinco mil reais e quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada, contado de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2025 NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. A execução dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OF, no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS

5.3 O prazo de termino dos serviços é de 7 (SETE) dias a contar do início da execução dos serviços.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 01.07.26.122.2687.2.041.3.3.90.39.00. Manutenção das atividades do DMER

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os serviços deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes da execução dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

7.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.13.1 O CONTRATADO deverá fornecer garantia contratual dos serviços, sendo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.13.2 O CONTRATADO deverá fornecer a garantia dos serviços, no âmbito da proteção ao consumidor pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), especificamente no artigo 26, estabelece prazos para reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação em serviços e produtos, sendo 30 dias para não duráveis e 90 dias para duráveis. O prazo começa a contar a partir do término da execução do serviço.

7.14. Os serviços deverão ser executados por técnicos/profissionais, capacitados, com formação compatível, bem como deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados com crachá.

7.14.1 Para a execução dos serviços, caberá à Contratada disponibilizar e conservar pelo período contratual, todo ferramental e instrumental adequados.

7.15. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

7.16. Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

7.17 Os serviços a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas pelos órgãos reguladores, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

7.18 Caso os serviços se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos serão recusados imediatamente. Permanecendo o desacordo, os serviços serão desconsiderados no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/Devolução, que deve ser assinado pelo CONTRATADO e pelo recebedor dos serviços

7.19 A contratada deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar

7.20 Durante a execução dos serviços, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados para garantir a segurança dos trabalhadores encarregados, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados com logotipo da CONTRATADA, crachás de identificação, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's

7.21 Fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas necessárias para a realização dos serviços, sem ônus adicional para a contratante; execução dos serviços com observância às normas técnicas de segurança e qualidade, estando a empresa obrigada a refazer os serviços caso sejam identificados erros ou serviços mal feitos, sem qualquer ônus a secretaria; realização dos serviços dentro do prazo estipulado em contrato, sem prejuízo ao funcionamento das unidades escolares.

7.22 A contratada deverá apresentar relatórios de execução dos serviços, contendo descrição do problema, tipo de manutenção realizada, e assinatura de responsável técnico.

7.23 A empresa contratada deverá possuir estrutura organizacional e logística, disponibilidade de equipe técnica, meios de transporte apropriados para deslocamento de materiais e equipamentos, bem como a flexibilidade para realizar atendimentos conforme agendamento prévio estabelecido pela Secretaria, respeitando os horários de funcionamento das escolas

7.24 A CONTRATADA, deverá realizar relatório técnico (diagnostico) sempre que convocada pelo CONTRATANTE, onde deve constar defeitos apresentados e possíveis reparos a serem realizadas, para que a manutenção seja autorizada pelo CONTRATANTE.

7.24.1 O início da execução dos serviços deverá ser iniciado com vistoria técnica junto ao veículo, para identificar os problemas que estes apresentem, para realização de relatório do serviço necessário ou peças que precisem ser substituídas, sendo este relatório enviado via Email para APROVAÇÃO do SETOR DE COMPRAS.

7.24.2 O relatório técnico (diagnostico), deve incluir, no mínimo, as seguintes informações para a seção elétrica:

- Identificação: Local e sistema afetado.
- Descrição da Inspeção/Ocorrência: Detalhes técnicos sobre as observações e possíveis falhas ou necessidades de intervenção elétrica.
- Condições de Segurança: Avaliação das condições de segurança do veículo em relação aos componentes elétricos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

- Recomendações e Plano de Ação: Sugestões de manutenção corretiva, preventiva ou preditiva, como substituição de cabos, materiais e peças, testes de isolamento, limpeza de painéis, etc.
- Responsável: Nome e qualificação do técnico responsável pela inspeção elétrica.
- Registros Visuais: Fotos ou outros registros que documentem o estado atual dos componentes elétricos.
- Horário de início dos serviços e horário final do término dos serviços, assinado pelo fiscal responsável por acompanhar o veículo.

7.24.3 Caso a execução dos serviços exija a substituição de peças, o CONTRATADO deverá encaminhar relatório ao município, com lista de todas as peças e materiais necessários com suas devidas especificações, de maneira formal, através do e-mail comprasgoiandira@gmail.com, para que o município realize as aquisições devidas através de procedimento de licitação ou por dispensa de licitação, processo que obrigatoriamente deverá ser publicado no PNCP, para posteriormente as peças e materiais serem entregues a empresa CONTRATADA, para que realize as devidas substituições e manutenções necessárias.

7.24.4 A CONTRATADA deverá entregar todas as peças que forem substituídas para fiscal responsável, para comprovação da troca dos mesmos.

7.25 Gerenciamento de resíduos: É necessário ter um programa de gerenciamento para resíduos perigosos. Oficinas mecânicas e auto elétricas geram resíduos que podem contaminar o meio ambiente (óleos, baterias, peças metálicas, panos com graxa).

7.25.1 Descarte de resíduos: Os resíduos devem ser separados em coletores adequados e descartados por empresas especializadas, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e a classificação da norma ABNT NBR 10004.

7.26 As empresas de auto elétrica de veículos no Brasil devem seguir um conjunto de normas federais, estaduais e municipais, que abrangem segurança do trabalho, questões ambientais e normas técnicas específicas para instalações elétricas e manutenção automotiva.

7.26.1 Os serviços mecânicos e elétricos em veículos no Brasil são regidos por um conjunto de Normas Regulamentadoras (NRs) e Normas Técnicas (ABNT)

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar todos os materiais e peças necessárias para execução dos serviços.

8.1.1 O Município deve providenciar a entrega das peças e materiais necessários a CONTRATADA, no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis, sempre que a manutenção e substituição dos itens for autorizado pela autoridade competente.

8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;

8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria; a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando o que estiver em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência,

9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação de serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. A prestação de serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.4 O FISCAL DO CONTRATO será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

9.5 O FISCAL DO CONTRATO informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Autarquia especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

10.2 O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiandira-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

11.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

12. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 Os serviços deste Termo de Referência deverão ser realizados na sede da empresa contratada, a empresa deverá estar localizada até 60km (via terrestre) da sede administrativa do Município de Goiandira-GO. Caso a contratada disponibilize local de prestação de serviço com distância superior a 60km, ficará sob sua responsabilidade os dispêndios com o transporte dos equipamentos. Quando houver necessidade de transporte dos equipamentos, o transporte ficará a cargo da contratada. Exclusiva da contratada.

12.2 A execução do serviço deverá ocorrer nas dependências da empresa contratada, que ocorrerá conforme o cronograma pré-estabelecido pelo contrato.

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual
- g) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Mico empreendedor Individual;
- h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
- i) Documentação do responsável legal da empresa
- j) Atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em quantidade e complexidade equivalente do Termo de Referência.

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (LEI 14.133/2021, ART.59

14.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Contiverem vícios insanáveis;
- II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É proibida, a subcontratação do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.

15.1.1 A contratada deverá fornecer diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

16. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

16.1. A partir das 08:00h do dia seguinte ao encerramento do aviso de dispensa será procedida a análise das propostas recebidas

16.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

16.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

16.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

16.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

16.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

16.4. Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação e homologação, tendo o resultado publicado no PNCP.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Constitui como parte integrante deste termo de referência

18.1.1 ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I.

Goiandira, 06 de Novembro de 2025

MARCOS ANTONIO TRISTAO DA SILVA

Responsável pelo Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob o nº _____
representada pelo(a) Sr(a) _____
declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da
Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021,
atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de
dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade),, de de.....

Assinatura (indicação do subscritor)
Carimbo da empresa